



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 050/2021

"Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2021, no montante de 5% (cinco por cento), e altera a redação do inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 1.261, de 22 de dezembro de 2021."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos adicionais suplementares previsto no inciso II do art. 6º da Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 5,00% (cinco por cento), do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º O inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.261, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

I -

II- até 20% (vinte por cento) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, §1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64"; e

III -

Art. 3º Os recursos para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares, autorizado no art. 1º, advirão de excesso de arrecadação apurados no exercício em curso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de dezembro do corrente ano, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 03 de dezembro de 2021.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2021-2022

